



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CONTRATO N.º. 03/2024

TERMO DE CONTRATO
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE
VIGILANTE, QUE ENTRE SI
FIRMAM COM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DE MALHADA DOS BOIS/SE E O
SR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA,
NA FORMA ABAIXO:

No dia 02 (dois) do mês de janeiro do ano de 2024, a **Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J N.º. 13.115.993/0001-99 com endereço à Rua C, S/N.º, Conjunto Maria Rosa neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO**, brasileiro, casado, com CPF N.º. 609.186.085-20, RG N.º. 1.144.214 SSP/SE, residente e domiciliado na Fazenda Brejinho, S/N, neste Município, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, residente na [REDACTED] CENTRO, /Malhada dos Bois-Se - CEP: 49.940-000 com o CPF n.º [REDACTED], e RG 04.040.000.7.2ª VIA SSP/ SE, têm entre si, ajustado o presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária na função de VIGILANTE, de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.745 de 09 de Dezembro de 1.993 e na forma da Lei Municipal n.º 204/2023 de 10 janeiro 2023, e suas alterações. Conforme autorização do Exm.º Sr. Prefeito, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É VIGILANTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO a importância total de **R\$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo pago **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)** mensalmente; incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2024:

UNID.ORÇAMENTÁRIA:2018-SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO:26- TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO:122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:10- OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE:2067- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3190040000- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº. 204/2023, em conformidade com a Lei 5.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

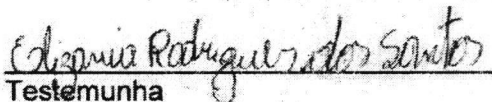
Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

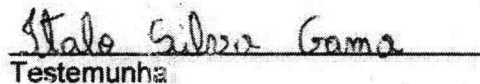
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.


Malhada dos Bois (SE), 02 de janeiro de 2024.


- **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO


Testemunha


Testemunha

CPF N° 

CPF N° 